



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Articulação Educacional

Memorando-Circular nº 38/2022/SEE/SE

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2022.

Ao(À) Sr(a).: **Superintendentes Regional de Ensino**

Assunto: Abertura de novas turmas de 1º período de Educação Profissional, referente ao Plano de atendimento 2º semestre de 2022

Considerando a possibilidade de início das novas turmas de cursos técnicos de nível médio nas Escolas Estaduais, referente ao Plano de Atendimento para o 2º semestre de 2022, orientamos que as SREs se atentem aos seguintes princípios e fluxos de modo a garantir que as turmas iniciadas neste período possam desenvolver suas atividades pedagógicas com garantia de aprendizagem e consolidação do perfil profissional proposto para cada curso.

Antes de iniciar os processos administrativos é necessário validar junto às escolas estaduais contempladas no PAE 2º/2022 a manutenção das condições de oferta do curso e da demanda de matrículas.

Garantidos os pressupostos acima, é importante que no momento da contratação dos professores seja apresentada a proposta de calendário escolar de modo que as atividades formativas sejam planejadas e realizadas em alinhamento com as especificidades deste. Ressaltamos, neste sentido, que o planejamento e a realização das atividades letivas aos sábados deve ser analisado pela Superintendência Regional de Ensino, atestando a pertinência, coerência e eficácia das atividades propostas em relação aos objetivos de aprendizagem de cada curso técnico.

Do Calendário Escolar

Tendo em vista que as atividades letivas terão início no dia 19/09/2022 e que, por esse motivo, o cumprimento dos dias letivos do 1º módulo se estenderá para o ano de 2023, orientamos que a Superintendência deverá envidar esforços no acompanhamento da elaboração do calendário pelas unidades escolares contempladas e, sobretudo, realizar o acompanhamento do cumprimento das atividades letivas e escolares.

O calendário deverá ser elaborado com a participação da Comunidade Escolar, aprovado pelo Colegiado Escolar e homologado pelo Inspetor(a) Escolar, em conformidade com o disposto nesta orientação e demais normas aplicáveis. Caberá, ainda, aos Inspectores Escolares supervisionar o cumprimento do Calendário pela escola e das atividades nele previstas.

O calendário escolar para as novas turmas dos cursos técnicos de nível médio deverá ser elaborado pela direção escolar de forma a garantir o cumprimento de 100 (cem) dias letivos em cada módulo e deverá prever a seguinte organização:

I - Períodos de oferta dos módulos letivos:

- 1º módulo: 19/09/2022 a 28/02/2023 (100 dias letivos);
- 2º módulo: 02/03/2023 a 05/07/2023 (100 dias letivos);
- 3º módulo: 24/07/2023 a 15/12/2023 (100 dias letivos).

II- Organização dos bimestres:

- 1º módulo: 1º bimestre de 19/09/2022 a 19/11/2022 e 2º bimestre de 21/11/2022 a 28/02/2023;
- 2º módulo: 1º bimestre de 02/03/2023 a 06/05/2023 e 2º bimestre de 08/05/2023 a 05/07/2023;
- 3º módulo: 1º e 2º bimestres, conforme datas que serão divulgadas na resolução a ser publicada pela SEE relativa à organização letiva e escolar para o ano de 2023.

III- Dias Escolares:

- 01/03/2023;
- 06 e 07/07/2023;

- 18 a 20/12/2023.

IV- Férias Escolares: 02 a 31/01/2023.

V- Recessos escolares comuns:

1º módulo

- 14/11/2022;
- 26 a 30/12/2022;
- 20 a 22/02/2023.

2º módulo

- 06/04/2023;
- 08/06/2023;
- 10 a 21/07/2023.

3º módulo

- 09 a 11 e 13/10/2023;
- 03/11/2023;
- 21 a 24 e 26 a 29/12/2023.

VI- Feriados Nacionais:

1º módulo

- 12 de outubro de 2022- Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;
- 02 de novembro de 2022- Finados;
- 15 de novembro de 2022- Proclamação da República;
- 25 de dezembro de 2022 - Natal;
- 1º de janeiro de 2023- Confraternização Universal;

2º módulo

- 07 de abril de 2023- Sexta-feira Santa;
- 21 de abril de 2023- Tiradentes;
- 1º de maio de 2023- Dia do Trabalho.

3º módulo

- 7 de setembro de 2023- Independência do Brasil;
- 12 de outubro de 2023- Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;
- 02 de novembro de 2023- Finados;
- 15 de novembro de 2023- Proclamação da República;
- 25 de dezembro de 2023- Natal.

A escola deverá utilizar-se do quantitativo de sábados letivos necessários para computar 100 dias letivos em cada módulo letivo.

Considerando a programação prevista para as escolas estaduais, nos termos da Resolução SEE nº 4660/2021, para o ano de 2022, deverão ser ofertadas atividades, no período de 16 de novembro a 18 de novembro, referentes à "Semana de Educação para a vida" - instituída pela Lei Federal nº 11.988 de 2009, na qual devem ser incluídas atividades que atendem ao disposto na Lei Nº 12.519, de 10 de novembro de 2011 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro.

A programação do ano de 2023 deverá contemplar os temas e as datas comemorativas definidas na resolução, referente à organização letiva e escolar para o ano de 2023, a ser publicada pela SEE.

Os estudos contínuos de recuperação, realizados ao longo do processo de ensino aprendizagem e os estudos periódicos de recuperação, aplicados imediatamente após o encerramento de cada bimestre, serão desenvolvidos, sem indicação de datas específicas no calendário escolar. Já as avaliações relativas aos estudos independentes de recuperação do 1º módulo serão aplicadas no dia 01/03/2023, do 2º módulo no dia 07/07/2023 e do 3º módulo no dia 18/12/2023.

A escola poderá escolher as datas para realização das reuniões do Conselho de Classe, as quais deverão ser informadas oficialmente pelo Gestor Escolar à Superintendência Regional de Ensino, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à sua realização. Caso a escola realize a reunião do Conselho de Classe em dia letivo deverá fazê-lo no turno inverso às aulas. A Superintendência Regional de Ensino acompanhará, por meio de sua equipe pedagógica e do Serviço de Inspeção Escolar, as reuniões dos Conselhos de Classe das escolas que necessitarem de apoio.

As reuniões com pais e/ou responsáveis deverão ser realizadas bimestralmente, cabendo à gestão escolar buscar estratégias para estimular a participação da comunidade escolar e fomentar o diálogo com as famílias sobre o processo de aprendizagem dos estudantes.

A organização proposta nesta orientação destina-se apenas às turmas dos cursos técnicos que iniciarão suas atividades no dia 19/09/2022. Para os casos em que a SRE faça a opção pelo início da oferta do 1º módulo somente em fevereiro de 2023, o calendário deverá observar a organização letiva para o ano de 2023 estabelecida na resolução que será publicada pela SEE com as diretrizes comuns a todas as escolas estaduais.

Do processo de convocação dos professores

A convocação dos professores poderá ocorrer na medida em que as turmas forem formadas, nos cursos oferecidos na Educação Profissional, seguindo os critérios da Resolução SEE nº 4.693 de 07 de janeiro de 2022, sendo utilizadas as listagens de classificação dos candidatos inscritos, conforme previsto no citado instrumento.

Para a classificação dos candidatos não inscritos as Unidades de Ensino deverão observar os critérios estabelecidos na Resolução SEE nº 4.673, de 09 de dezembro de 2021.

Caso não haja candidato inscrito para o curso profissionalizante, poderá ser realizada a convocação, excepcionalmente, de candidato não inscrito, a partir do 2º edital.

Atenciosamente,

Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro
Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

Gustavo Lopes Pedroso
Subsecretário de Articulação Educacional

Izabella Cavalcante Martins
Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro, Subsecretária**, em 05/09/2022, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Cavalcante Martins, Subsecretária**, em 05/09/2022, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Lopes Pedroso, Subsecretário(a)**, em 05/09/2022, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52598544** e o código CRC **5D776C20**.